



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA CONVÊNIO ENTRE A ACE (ASSOCIAÇÃO CIDADANIA ECHAPORÃ) E A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, PARA FIRMAR CONVÊNIO PARA A PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do artigo 23, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizado a Câmara Municipal de Echaporã a firmar Convênio com a A.C.E. (Associação Cidadania Echaporã), para a publicidade de atos legislativo que compreende a divulgação de atos oficiais e programas de caráter informativo, noticioso, cultural e educativo.

Art. 2º. O período de duração do convênio é de 01 (um) ano, renováveis quantas vezes forem interesse das partes, iniciando-se sua vigência no primeiro dia do mês de fevereiro e encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º. Receberá a ACE, a título de remuneração, para a prestação de serviços de utilidade pública, conforme estabelecido no art. 1º, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, reajustáveis anualmente pelo índice da inflação do período, vedados outros acréscimos de natureza remuneratória.

Parágrafo único. A associação de que refere o artigo 1º. Deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Echaporã, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação desta resolução, à prestação de contas da quantia referida no artigo 3º.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Echaporã, aos 19 de fevereiro de 2015.

A mesa da Câmara:


Marcelo Augusto Paglione
Presidente


Moisés Antonio Leite
1º Secretário


Ana Maria Garcia Villa
2ª Secretária